

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia

Número: 01/2019-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De: 01	De 02
Entrada em vigor: 04 de fevereiro de 2019	

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos processos de Contratação de empresas para a prestação de serviços no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme preceitua o capítulo III, Seção IV, art. 67, da Lei 8.666, de 21/6/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho**, Siape 1555933, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 01/2019, firmado com a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, CNPJ. 90.347.840/0016-02, que visa Contratação de Prestação de Serviços de Conservação e Assistência Técnica, sem o emprego de peças, em 01 (um) Elevador da marca Thyssenkrupp, a serem executados na Fundação Oswaldo Cruz/Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia. No impedimento da fiscal esta será substituída pelo servidor **André Ivan Lopes de Oliveira**, Siape: 1639591. Processo: 25792.000151/2018-57.

DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

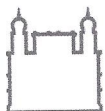
Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz Amazônia;

Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD
INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia

Número: 01/2019-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De 02	De 02
Entrada em vigor: 04 de fevereiro de 2019	

Portaria da Diretoria

Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade, dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

DA ASSINATURA DO CONTRATO

O presente Contrato será assinado no dia 04 de fevereiro de 2019, quando terá início a nova contratação.

DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato possui o valor mensal de **R\$ 930,99** e Valor Global (12 meses) de **R\$ 11.171,88** (onze mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA

A vigência desta Portaria vincula-se à vigência do Contrato (**04/2/2019 a 03/2/2020**), e de suas respectivas prorrogações, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.


Felipe Gomes Naveca

Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

Revoga:	Altera:	Distribuição: Geral	Data da expedição e assinatura: 10/1/2019
---------	---------	----------------------------	--

